



LEI N. 6.958 /2019

(Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Saúde Mental" no Município de Rio Verde e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica instituída no calendário do Município de Rio Verde, a “Semana Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Saúde Mental”, a ser realizada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 10 de outubro, que é o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental terá como objetivos:

I - sensibilizar a comunidade sobre a discriminação sofrida pelas pessoas com sofrimento mental e a sua inserção na família, na comunidade e na sociedade;

II - promover espaço para discussão sobre a saúde mental e interlocução através de manifestação dos gestores, conselhos, associações, ONGs e demais serviços que oferecem atendimento à pessoa com sofrimento mental;

III - esclarecer, prevenir e orientar sobre a saúde mental;

IV - promover a cidadania para a inclusão das pessoas com sofrimento mental;

V - qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento da saúde mental;



VI - proporcionar intercâmbio entre os usuários, familiares e profissionais da área da saúde mental que desenvolvem atividades afins.

Art. 3º As atividades direcionadas à Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento e a Secretaria da Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, referida no art. 3º:

I - a organização da Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental;

II - a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;

III - a articulação da Secretaria Municipal de Saúde com outras secretarias afins, entidades, faculdades e/ou universidades afetos à Comissão Organizadora para a Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental;

IV - receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal Conscientização e Orientação sobre a Saúde Mental;

V - a promoção de atividades motivacionais de conscientização e orientação sobre a Saúde Mental.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta lei poderão ser realizadas parcerias com as demais secretarias municipais, faculdades e/ou universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, e ainda com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.**

Idelson Mendes

Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro

1ª Secretária



JUSTIFICATIVA

É sabido que as doenças mentais acometem grande parte da população, são pessoas de todas as classes sócio econômicas, cultura, idade e sexo. O diagnóstico de doenças mentais tem sido cada vez mais frequente em nosso município, assim como tem aumentado a evolução destas doenças ao suicídio.

O atendimento para diagnóstico pelo profissional de saúde é indispensável, todavia, na maioria dos casos o doente não sabe que está doente e/ou tem receio de procurar um psicólogo ou psiquiatra – devido ao fato de ainda ser um tabu na sociedade- o que pode evoluir para uma doença mais grave e mais difícil de ser tratada.

Todavia, se a população for informada e orientada a identificar os primeiros sinais destas doenças e evitar que ela avance em seus estágios, sendo mais simples seu tratamento, haverá a chamada saúde preventiva, que combate de maneira eficaz diversos tipos de doenças.

Diante disto, faz-se necessária a realização deste projeto, o qual tem como finalidade levar informação e agregar conhecimento à população acerca das doenças mentais para que elas possam ser prevenidas, identificadas e, sobretudo, tratadas em seu estágio inicial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

Idelson Mendes

Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro

1ª Secretária